



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1882, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022, que
“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, subvenções sociais na importância total de R\$ 5.413.212,48 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:”

(NR)

“j) Incentivo a Entidades Assistenciais.....225.000,00”

(NR)

(...)

“Total das concessões a título de subvenções sociais.....5.413.212,48”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral